



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 3/67

Data:— 26 de maio de 1967

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SÚMULA:— Concede contribuição mensal ao Serviço de Guarda Urbana do Paraná e abre crédito especial.

Art. 1º — Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado à conceder contribuição no valor de NCr.150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) mensais, ao Serviço de Guarda Urbana do Paraná, pela prestação de seus serviços na Séde Municipal.

Art. 2º — A contribuição a que se refere o artigo anterior, será devida à partir de 15 de abril do corrente ano, — data do início das atividades.

Art. 3º — Para ocorrer com as despesas com a execução desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício vigente o crédito especial no valor de NCr. 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco cruzeiros novos), que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação no corrente exercício.

Art. 4º — Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 26 de maio de 1967.


LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L = 2 - R\$ = 156,00